



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2022/2016 Projeto de Lei: 64/2016

Data e Hora: 15/03/2016 16:55:51

Procedência: Luisinho Coutinho

Dispõe sobre a criação do Programa Táxi Parceiro do Ciclista.

0x2

Dispõe sobre a criação do Programa Táxi Parceiro do Ciclista.



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA TÁXI PARCEIRO DO
CICLISTA NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído no município de Vitória o serviço denominado "Táxi Parceiro do Ciclista", objetivando o atendimento às pessoas que utilizam a bicicleta como meio de transporte ou lazer.

Parágrafo Único - Faculta-se ao taxista a iniciativa da colocação do suporte para o transporte de bicicleta.

Art. 2º - Para a devida prestação do servido a que se refere o art. 1º desta lei, os veículos deverão ser adaptados com suporte fixo ou móvel na parte externa traseira, engate, dentre outras tecnologias, seguindo todas as diretrizes previstas nos capítulos da resolução nº 349 do Contran de 17 de Maio de 2010.

Parágrafo Único - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (Setran), a prévia vistoria, nos veículos de Transporte público individual de passageiros (Táxi), dos dispostos no "caput" deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de março de 2016.


LUISINHO COUTINHO
Vereador – SDD

Processo	Folha	Rubrica
2022	02	



JUSTIFICATIVA

Um ciclista em deslocamento por pequenas ou grandes distâncias pode, por qualquer circunstância, emergência ou imprevisto, como uma mudança climática, precisar retornar ao seu destino por um meio alternativo. Desta forma, o objetivo do serviço é atender pessoas que utilizam a bicicleta como meio de transporte ou lazer.

A ideia é proporcionar a possibilidade de o ciclista utilizar o serviço de táxi, quando de sua necessidade ou emergência.

Entendemos que é preciso pontuar que estamos no inicio de um processo que busca reduzir um déficit histórico para dar condições a todos os cidadãos de usar bicicletas quando acharem conveniente.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.


Palácio Atílio Vivácqua, 15 de março de 2016.

LUISINHO COUTINHO
Vereador - SDD



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2022	03	S

(A) APROVADA NA SÉSSÃO DE 03 DE MARÇO DE 2022

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em,

16/3/2022
DIRETOR
DIRETOR DEI

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em,

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 15 DISCUSSÃO

Em

17/3/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 20 DISCUSSÃO

Em

22/3/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 30 DISCUSSÃO

Em

23/3/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

OSAC (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABALIXO

- 1) Jusfaz
- 2) POL-Urbana
- 3) mobiliário Urbano
- 4)

EM 28/3/2016

DIRETOR DEL

 Silvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ao Vereador Roquinho para reavto.

Em 11/04/2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo N° 2022/2016

Projeto de Lei N° 64/2016

Procedência: Vereador Luisinho Coutinho

Relator: Vereador Rogerinho

RELATÓRIO

O Projeto de Lei supracitado “Dispõe sobre a criação do programa Táxi Parceiro do Ciclista e dá outras providências”.

O projeto de Lei em epígrafe faculta aos taxistas a iniciativa da colação do suporte para o transporte de bicicletas.

Em sua justificativa, o vereador proponente argumenta que situações diversas podem acontecer com um ciclista em deslocamento por pequenas ou grandes distâncias, tais como mudanças climáticas, emergências ou imprevistos, justificando assim a importância de sua propositura.

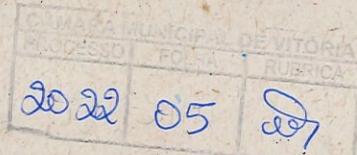
É o relatório. Passo a opinar.

Voto do Relator

No âmbito desta Comissão, em observância ao Projeto de Lei proposto, entendemos pela pertinência do mesmo, pois em sua justificativa, o vereador Luisinho Coutinho esclareceu bem o sentido de tal proposição, pontuando, por exemplo, as situações que podem ocorrer com ciclistas, tanto em percursos curtos, como nos percursos mais longos.

contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º Andar, Sala 703 – 29050-940 – Bento Ferreira – Vitória – ES



Diante de todo o contexto exarado e após análise, tendo em vista o caráter técnico, opinamos pela **Legalidade e Constitucionalidade** da matéria.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de junho de 2016.

Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
ROGÉRIO PINHEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
VEREADOR PHS

[contato@rogerinhovereador.com.br](mailto: contato@rogerinhovereador.com.br) | (27) 3334-4519

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º Andar, Sala 703 – 29050-940 – Bento Ferreira – Vitória – ES

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

11/08/2016 - 15:09:05 às 15:09:31

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N. Ordem Nome do Parlamentar

17	Davi Esmael
7	Fábricio Gandini
23	Rogerinho

Partido

PSB
PPS
PHS

Voto

Sim
Sim
Sim

Horário

15:09:26
15:09:24
15:09:21

Totais da Votação :

SIM

3

NÃO

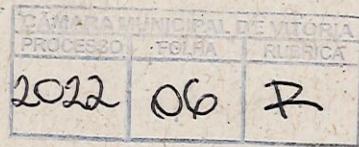
0

TOTAL

3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
	20220	07	D

Processo: 2022/2016 - P.L. 64/2016
Autor: Luisinho Coetinho

ao Vereador Dan Esmael, para designar
relator na Comissão de Políticas Urbanas, observando
o art. 77, IV do RI

2

Em, ts 108

→
Any Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2022	08	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS

PROCESSO N°: 2022 /2016

PROJETO DE LEI N°: 64 /2016

Autor: Vereador Luisinho Coutinho

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Luisinho Coutinho, o projeto visa a implementação do suporte de bicicletas nos táxis, para transporte da mesma, sendo o suporte móvel ou fixo, na parte externa traseira, engate, dentre outras previstas pelo CONTRAN, previstas nos capítulos da resolução nº 349 de 17 de Maio de 2010. Fica assim instituído no Município de Vitória, o serviço denominado “Táxi Parceiro do Ciclista”, ficando facultado ao Taxista a aderência, observando o atendimento às pessoas que utilizam a bicicleta como meio de transporte ou lazer.

Fica atribuída a Setran (Secretaria Municipal de Transporte, Transito e Infraestrutura Urbana), a previa vistoria, nos veículos de Transporte público individual de Passageiros (Táxi) dos dispostos acima, deste artigo.

A Comissão de Justiça opinou pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Na data de 15 de Agosto de 2016 o processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer sobre a matéria relacionada com Politicas Urbana, nos termos do artigo 77, IV da Resolução 1.919/2014 (Regimento Interno).

É o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL		
Processo	Folha	Relatório
2022	09	Si

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

II - VOTO DO RELATOR

Analisando que o projeto supracitado, verificamos a inexistência de vício ou motivo para rejeitar a brilhante propositura, portanto, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Pelo exposto e considerando a segurança jurídica garantida pela Comissão de Justiça, bem como por todos os motivos já elencados, voto pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Vitória , 15 de Agosto de 2016.

Vereador Davi Esmael - PSB



Matéria : Pol.Urb. - Processo nº 2022/2016 - PL 64/2016
Autoria : Relator: Vereador Davi Esmael

Reunião :

Comissão de Políticas Urbanas
31/10/2016 - 13:52:05 às 13:52:19
Nominal
Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar
17 Davi Esmael
11 Neuzinha

Partido
PSB
PSDB

Voto
Sim
Sim

Horário
13:52:11
13:52:15

Totais da Votação :

SIM
2

NÃO
0

TOTAL
2


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
2022	10	21

Ao Exmo. Sr. Rogerinho Pinheiro
Presidente da Comissão de Mobilidade Urbana

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS	Processo	Folha	Assinatura
	2022	11	DR

Informamos que trancorrido os prazos regimentais de designação de relatorias das matérias na Comissão de Mobilidade Urbana, embasado no arts.71§1º e 78 do Regimento Interno, solicitamos a devolução dos processos com suas designações para a regular tramitação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

Att,

Serviço se Apoio Às comissões
03/10/2016

CONTROLE DOS PROCESSOS-COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA

Nº PROC	TIPO	PROCEDIMENTO	DATA DA SAÍDA-SAC	DATA DE DEVOLUÇÃO	SITUAÇÃO	
1091/2016	PL42/16	designar	19/08	23/08	expirado	
1093/2016	PL44/16	designar	15/08	18/08	expirado	
2022/2016	Pl64/16	designar	15/08	180/08	expirado	

2 dias gomes. 03 de Outubro
2016.
J. J. -



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2022	12	DR

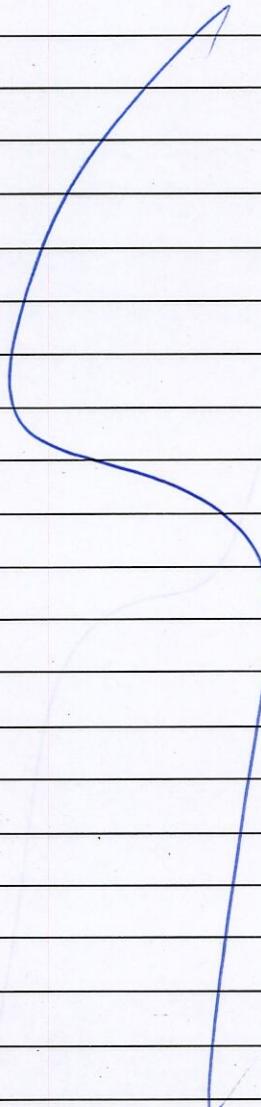
Aguardando a deliberação da nova Comissão.

Em, 29/12/16

Encerrada a legislatura, ao Del para prorrogárias.

SAC

Em, 03/01/17



Município de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2022	13	SD



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Vitória / ES, 27 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo encaminhado em resposta ao Ofício CMV/SAC N°019.

SALA DE COMISSÕES
RECEBEMOS
23 / 12 / 2016
b.

A.
 Mayná Ferreira Damascena Suva
 Coordenadora das Comissões
 Matr.: 6553
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2022	Re	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

OF. SAC/CMV N°019/2016

Vitória / ES, 22 de Dezembro de 2016.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para dar ciência as Vossas Excelências que de ordem do Exmº. Sr. Presidente, Vereador Namy Chequer, ocorrida na 129ª Sessão Ordinária, no dia 21 de Dezembro do ano corrente, nessa Casa de Leis, solicitamos que seja realizada a devolução de todos os processos para **designação de relator e relatoria** que encontram-se em seus gabinetes, até as 14H do dia 22/12/2016, para que assim possam ser analisados e encaminhado Relatório ao Exmo. Presidente sobre eventuais prazos e possíveis inclusão na Ordem do Dia, segundo Artigo 199 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

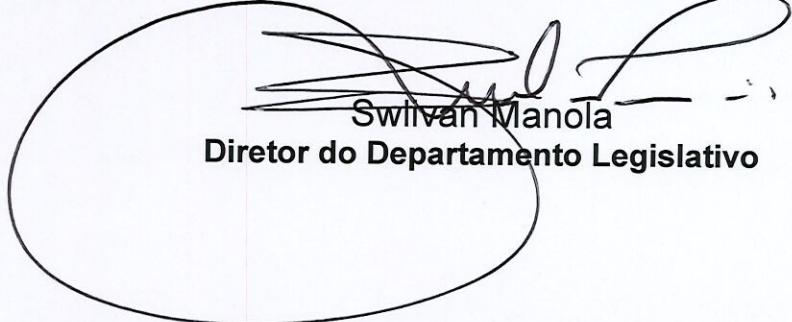
**RECEBIMENTO DO OFÍCIO N° 019/2016
EM 22/12/2016**

VEREADOR	ASSINATURA	
Davi Esmael	Rosane	11:04
Devanir Ferreira	Danielle Santos Gonçalves	11:25
Fabrício Gandini	Cátia Meneles	11:02
Luisinho Coutinho	Sonia Maria	11:25
Luiz Emanuel	Baerte Ripp	- 11:07 - 22-12-16
Marcelão	Deusa	- 11:27 - do dia 22/12/16.
Max da Mata	Zilmária	11:12
Namy Chequer	Michele Gonçalves	11:24
Neuzinha	Jacimara P. Pessanha	11:03
Reinaldo Bolão	Velomir Seiva de Oliveira	11:14
Rogerinho	Angela	11:02
Sérgio Magalhães	Bruna Elia Traspolini	11:08
Vinícius Simões	Edina Pimentel	11:14
Wanderson Marinho	Silvia dos Reis	11:15 hs
Zezito Maio	Samira Martins Bichi	11:01

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2022	15	④

A Presidência para determinar o arquivamento da presente proposição, na forma do art. 211, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 06/01/2017



Silvian Manola
Diretor do Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2022	16	<i>[Signature]</i>

Ao DEL,

Determino arquivamento conforme art. 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 11/01/2107.

**Vinicius Simões
PRESIDENTE**

